

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.901/2020

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TAXISTA E MOTOTAXISTA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.”**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Mateus/ES o Dia Municipal do Taxista e Mototaxista a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho, devendo ser integrado no calendário de eventos do Município de São Mateus.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro (12) do ano de 2020 (dois mil e vinte).


JORGE RECLA
Presidente